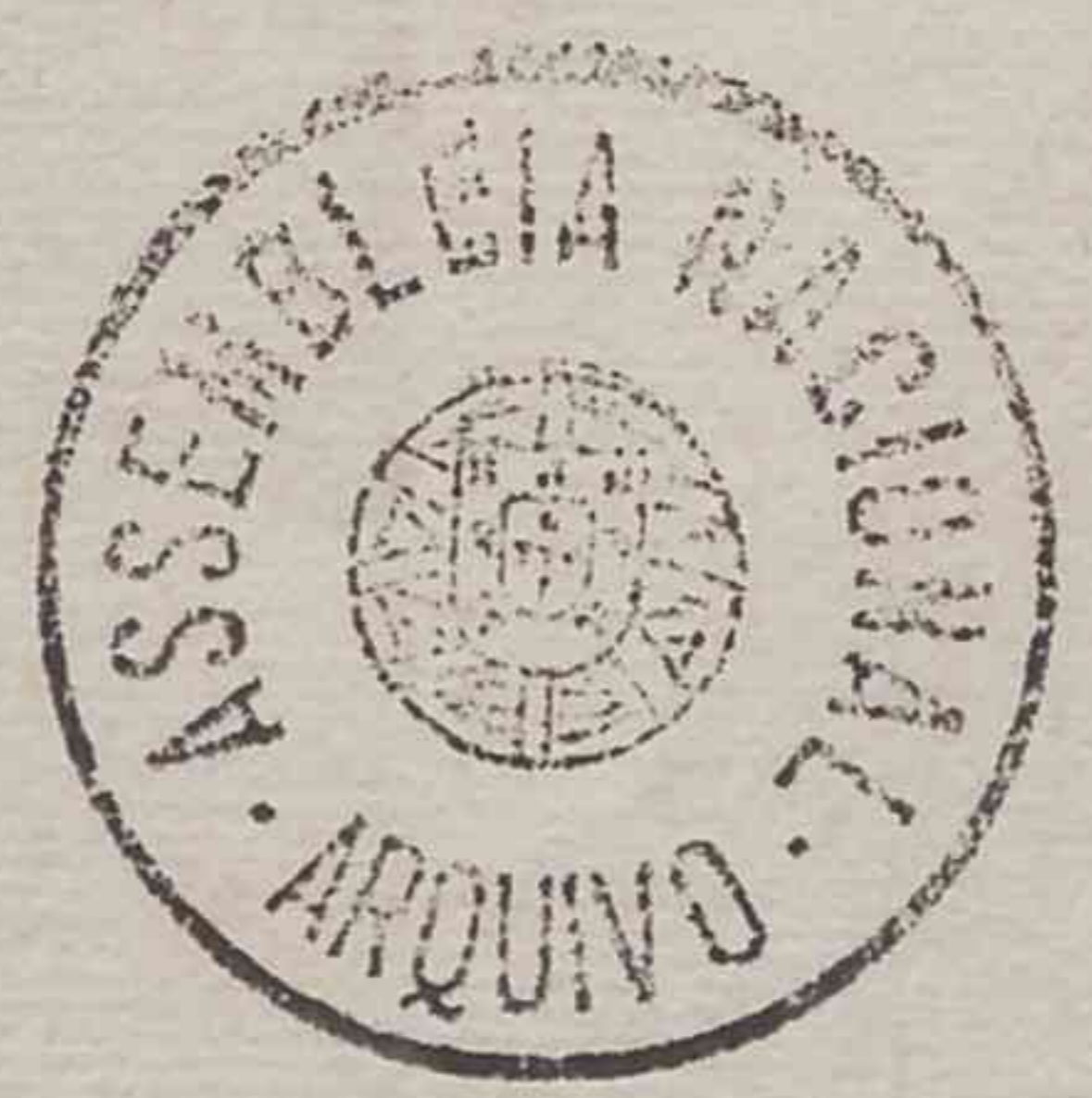


Ja as Cortes decidio. 3 de Outubro

Senhor

125
cx 8



De

izem os Creados de S. Mag. q. vierão do Rio de Janeiro na São Mairinha e Prigue perante Dom Sebastião q. elles Supp. não trazem outro dinheiro senão o mesmo cunhado no Brazil, e em Portugal não querem a aceitar, senão com abatimento de cento e vinte ou cento e quarenta por humna pataca de nove centos e sesenta Reis q. hera o seu valor no Rio de Janeiro. e isto causa hu grande prejuizo aos Supp. tanto pela sua pobreza como pela q. perda q. causa q. todos q. vierão da America sendo as patacas de boazvalia e de outro cunhado no Reino Unido q. deveria correr sem prejuizo de q. opressão por ser dinheiro da mesma Nação, por tanto

J. a S. Mag. Majaz de a Mender aos Supp. em Mandar q. odito dinheiro do Reino Unido do Brazil corra em Portugal pelo seu justo valor, assim como corre o dinheiro de Portugal no Reino Unido da America

Manoel Pereira

Francisco Salgado

E. N. M. e c.

Antonio Guesdos

125
ex 8
81



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR